

# Termo de Referência 50/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
50/2023	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	LUCAS DELEON RAMIRIO	19/07/2023 08:17 (v 2.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda;		23346.001149.2023-03

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual Aquisição Futura de Equipamentos para Agroindústria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	460062	Prensa pneumática tubular múltipla com 04 colunas para queijos acabamento sanitário. Prensa para queijos cobocó, minas padrão, meia cura, parmesão, ricota e minas frescal. Confeccionada em aço inoxidável AISI 304 com cilindros pneumáticos de alumínio 2", com haste inox AISI 304 de 0,5". Lubrificação automática com circuito independente para cada lado; regulador de pressão; Estrutura construída em tubos quadrados de 25x25 mm; travamento horizontal das colunas internas, formando quadro de reforço entre as colunas; 02 Rodízios fixos com suporte de Inox AISI 304 e rodas de Polipropileno; - 02 Rodízios móveis com suporte de Inox AISI 304 e rodas de Polipropileno; - Coletor de soro entre as bases das colunas. Obs: Deve acompanhar manual de instruções com termo de garantia. Entrega técnica com certificado.	Unidade	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00
		Embutidora manual horizontal Totalmente inoxidável, com acabamento sanitário. Engrenagem bem reduzida, tornando a alavanca leve; engrenagens ocultas em caixa				

02	231347	selada, para maior higiene e durabilidade. Acompanha jogo de funis inoxidáveis, polido para ensaque 13, 19 e 25 mm. Capacidade até 130 kg/h. Volume do cilindro: 15 L. Peso: 39 kg. Marca de Referência: EJI-15 Jamar.	Unidade	01	R\$2.528,97	R\$2.528,97
03	463663	FORMADORA DE HAMBÚRGUERES MANUAL - Equipamento portátil de bancada, Construído totalmente em AÇO INOXIDÁVEL. Funciona através de alavanca manual tipo vai e vem, proporcionando movimentos Linear de curso fixo para o Molde; Linear Ajustável para Cremalheira e Extração Automática do Hambúrguer. Equipamento Super Eficiente; Fácil Manuseio; Fácil troca do molde e Fácil Limpeza. Equipado com 02 formas de : 01 forma - Ø 100 x 10 mm de 90 gramas 01 forma - Ø 110 x 10 mm de 110 gramas Características Técnicas: Produção aproximada.....500 unidades/hora Capacidade de massa no cilindro..... 06 litros Temperatura do hambúrguer.....(+2° C) a (+ 5°C) Carne moída com disco furo máximo:.....4,0 mm Diâmetro mínimo do hambúrgueres:.....80 mm Diâmetro máximo do hambúrgueres:.....130 mm Desvio de Peso:..... ± 2,0% / porção Peso mínimo dos hambúrgueres:.....50 gramas Peso máximo dos hambúrgueres:.....250 gramas Espessura dos hambúrgueres.....8,10,12,15 e 20mm Dimensões do Produto:..... A 630 x L 360 x C 470 mm Peso Líquido Aproximado:..... 27 kg Peso Bruto Aproximado:..... 40 kg Obs: Deve acompanhar manual de instruções com termo de garantia. Marca de Referência: JAMAR.-FHJ-500.	Unidade	02	R\$1.699,03	R\$3.398,06
04	486018	Iogurteira mecanizada - Com capacidade para 200 litros. - Totalmente fabricada em aço inox AISI-304 espessura 1,5 mm interno e externo. - Pés em tubo de aço inox AISI-304 2" espessura 1,5 mm. - Camisa dupla para circulação de água com acabamento sanitário. - Tampa bi-partida. - agitador mecânico por motorreductor com motor blindado ¼ CV reductor com pás em aço inox AISI-304. - Sistema de reforço interno para evitar deformação. - Painel de controle de temperatura. - Termômetro digital com controlador de temperatura. - Encamisado para aquecimento a vapor. - Dois bicos dosadores. DIMENSÕES: Diâmetro: 650mm Profundidade: 700 mm Volume total: 232 litros. Obs: Deve acompanhar manual de instruções com termo de garantia. Entrega técnica com certificado. Marca de Referência: Inotech, West.	Unidade	01	R\$16.532,63	R\$16.532,63
		Prateleira de secagem e descanso para queijos. Prateleira fabricada em fibra de vidro reforçada com resina poliéster, possui DUPLO				

05	452543	acabamento LISO sanitário em GelCoal alimentício na cor branca. Adequada para maturação e estocagem de queijos, pode ser utilizada também para armazenagem de qualquer outro tipo de produto alimentício. Pés em aço inox AISI 304. Empilhamento: até 15 andares. Vão livre entre as prateleiras 28 cm, ou pode ser personalizada. Espessura da prateleira: 5 mm. Capacidade de 280 kg por andar medidas: 2,00 x 1,00 m.	Unidade	01	R\$1.199,28	R\$1.199,28
06	452543	Prateleira dessoradora para queijos. Prateleira dessoradora para a secagem e dessoragem dos queijos: Mussarela, Frescal, Ricota, Minas Padrão, Cobocó Paulista, Lanche e outros. Produzida em fibra de vidro (fiberglass). Pés em aço inox AISI 304. Empilhamento: até 15 andares. Vão livre entre as prateleiras 28 cm, ou pode ser personalizada. Espessura da prateleira: 5 mm. Capacidade de 280 kg por andar medidas: 2,00 x 1,00 m.	Unidade	02	R\$1.199,28	R\$2.398,56
07	357206	Panela Extratora de suco A Vapor Panela extratora de suco a vapor 100% em inox higiênico, não libera resíduos químicos no suco. Capacidade para 20 kg de frutos; Base reforçada, não derrete se acaso esgotar a água; Torneira para saída do suco; Acompanha tampa e termômetro embutido.	Unidade	01	R\$2.950,00	R\$2.950,00
08	378061	SOPRADOR TÉRMICO Indicado para moldar plástico, artesanatos e remover tintas. Acompanha: 1 Bocal plano, 1 Bocal de desvio, 1 Bocal de ponta, 1 Bocal de deflexão - Especificações Técnicas: Número de estágio: 03 estágios, Potência 1º estágio: 80 W, Temperatura 1º estágio: 50° C, Fluxo de ar 1º estágio: 500 Litros/min, Potência 2º estágio: 1.000 W, Temperatura 2º estágio: 350° C, Fluxo de ar 2º estágio: 300 Litros/min, Potência 3º estágio: 2.000 W, Temperatura 3º estágio: 550° C * Fluxo de ar 3º estágio: 500 Litros/min * Tensão (V): 220V * Frequência: 60 Hz * Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 * Massa aproximada(Kg): 700g * Código: 6001020230.	Unidade	02	R\$451,07	R\$902,14
09	232431	ATORDOADOR AUTOMÁTICO Construído em material de fiberglass, montado em suporte de aço inox 304. Capacidade para atordoamento de qualquer tipo ou tamanho de aves. Equipado com painel elétrico, conjugado com reostato para evitar hemorragia e respectivas manchas nas carcaças ds aves na operação de sangria. Comprimento: 1200 mm x 500mm.	Unidade	01	R\$14.500,00	R\$14.500,00
10	445671	LAVADOR DE MÃOS PARA UMA PESSOA de fixação na parede todo estruturado em chapa # 18, com torneira em tubo de ½" acionamento por válvula de joelho, com sistema de alavanca para variação de altura dos usuários. Dimensões: Largura 450 mm x Altura 740 mm x Profundidade 440 mm.	Unidade	02	R\$1.346,33	R\$2.692,66
		LAVADOR DE BOTAS para uma pessoa com sistema de aspersão com regulagem de				

11	463221	inclinação, acionamento de giro das escovas com fácil acesso através do punho sobre tubo de apoio. Cuba com desenho especial para melhor higienização, construída em chapa # 16 com fechamento em chapa # 12, acionamento através de moto-redutor, acoplado diretamente ao eixo das escovas com proteção em chapa #16 com 1 (uma) escova em nylon com cilindro central para limpeza do solado conjugado com discos laterais. Barra de comando em tubo de 1.1/2". Enxaguador automático com válvula solenoide todo equipamento em aço inoxidável AISI 304. Dimensões: Largura 750 mm x Altura 1.100 mm x Profundidade 550 mm.	Unidade	01	R\$5.055,09	R\$5.055,09
12	323314	Moedor de carne Moedor / Picador de Carne . A capa e a bandeja são produzidas em aço inox. O redutor possui 4 engrenagens helicoidais extremamente resistentes e silenciosas que trabalham imersas em banho de óleo proporcionando grande durabilidade. O bocal é produzido em ferro fundido estanhado. Projetado com 3 ranhuras que lhe proporciona ótimo desempenho na moagem de carne. O caracol e o volante são produzidos em ferro fundido nodular estanhado. Os discos são fabricados em aço com tratamento térmico para maior durabilidade. Cruzetas feitas em aço Crv microfundido. Possuem tratamento térmico e design projetado para que se mantenha sempre afiada. Especificações Técnicas: Especificações: - Capa: Construída em aço inox - Bandeja: Construída em aço inox com protetor de segurança - Redutor: 4 engrenagens helicoidais, extremamente resistentes e silenciosas, trabalhando imersas em banho de óleo, proporcionando grande durabilidade - Fabricado em ferro fundido estanhado. Projetado com 3 ranhuras que lhe proporciona ótimo desempenho na moagem da carne - Caracol: Fabricado em ferro fundido nodular estanhado - Volante: Fabricado em ferro fundido nodular estanhado - Discos: Em aço com tratamento térmico para maior durabilidade. - Cruzetas: Em aço Crv microfundido. Possuem tratamento térmico e design projetado para que se mantenha sempre afiada - Motor 0,25 kW (1/3 cv) - Fase 1 - Voltagem 127/220 - Hz 50 ou 60 - Consumo 0,468 kWh - Altura até centro disco 122 mm - Capacidade D-5mm até 60 kg/h - Peso líquido 14 kg - Peso bruto 15,5 kg - Dimensões (LxAxP): 26 x 38 x 49,5 cm - Observação: Esta máquina está disponível em motor monofásico Itens Inclusos: 1 Picador de Carne Caf 8 Garantia 6 meses Obs: Deve acompanhar manual de instruções com termo de garantia. Entrega técnica com certificado. Marca de Referência: Caf, Modelo: Caf 8.	Unidade	01	R\$2.701,20	R\$2.701,20
		LAVADOR DE MÃOS PARA DUAS PESSOAS de fixação na parede todo estruturado em chapa # 18 com torneira em				

13	445671	tubo de ½" acionamento por válvula de joelho, com sistema de alavanca para variação de altura dos usuários. Acabamento em aço escovado, válvulas de nylon, com cotovelo PVC. Dimensões: Largura 900 mm x Altura 740 mm x Profundidade 440 mm.	Unidade	01	R\$1.790,00	R\$1.790,00
14	270023	LAVADOR DE BOTAS PARA DUAS PESSOAS Sistema de aspersão com regulagem de inclinação Acionamento de giro das escovas com fácil acesso através do Punho sobre tubo de apoio. Cuba com desenho especial para melhor higienização, construída em Chapa # 16 com fechamento em chapa # 12 Acionamento através de moto-redutor, acoplado diretamente ao eixo das Escovas com proteção em chapa # 16 02 escovas em nylon com cilindro central para limpeza do solado Conjugado com discos laterais Barra de comando em tubo de 1.1/2". Enxaguador automático com válvula solenoide Todo equipamento em aço inoxidável AISI 304 Dimensões: - 1.250 (largura) X 1.100mm (altura) X 550 mm (profundidade).	Unidade	01	R\$6.538,00	R\$6.538,00
15	376259	Descascador de tubérculos e legumes É capaz de produzir até 200 kg/h. Estrutura em aço inox e equipada com bocal especial para o descarregamento do produto após processado . Produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO. Potência do Motor: 0,5CV Frequência: 60Hz Tensão: 220V Altura: 720.00 mm Largura: 480.00 mm Profundidade: 670.00 mm Peso Líquido: 25.00 kg Peso Bruto: 27.00 kg Produção: 200 kg/h Capacidade: 10 kg Garantia: 6 meses Obs: Deve acompanhar manual de instruções com termo de garantia. Entrega técnica com certificado. Marca de Referência: DB-10 Skymssen.	Unidade	01	R\$5.145,80	R\$5.145,80
<b>Valor Total Estimado do Órgão Gerenciador</b>						<b>R\$73.332,39</b>

ITENS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFSULDEMINAS - CAMPUS INCONFIDENTES						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	460062	Prensa pneumática tubular múltipla com 04 colunas para queijos acabamento sanitário. Prensa para queijos cobocó, minas padrão, meia cura, parmesão, ricota e minas frescal. Confeccionada em aço inoxidável AISI 304 com cilindros pneumáticos de alumínio 2", com haste inox AISI 304 de 0,5". Lubrificação automática com circuito independente para cada lado; regulador de pressão; Estrutura construída em tubos quadrados de 25x25 mm; travamento horizontal das colunas internas, formando quadro de reforço entre as colunas; 02	Unidade	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00

		Rodízios fixos com suporte de Inox AISI 304 e rodas de Polipropileno; - 02 Rodízios móveis com suporte de Inox AISI 304 e rodas de Polipropileno; - Coletor de soro entre as bases das colunas. Obs: Deve acompanhar manual de instruções com termo de garantia. Entrega técnica com certificado.				
17	231347	Embutidora manual horizontal Totalmente inoxidável, com acabamento sanitário. Engrenagem bem reduzida, tornando a alavanca leve; engrenagens ocultas em caixa selada, para maior higiene e durabilidade. Acompanha jogo de funis inoxidáveis, polido para ensaque 13, 19 e 25 mm. Capacidade até 130 kg/h. Volume do cilindro: 15 L. Peso: 39 kg. Marca de Referência: EJI-15 Jamar.	Unidade	01	R\$2.528,97	R\$2.528,97
18	452543	Prateleira de secagem e descanso para queijos. Prateleira fabricada em fibra de vidro reforçada com resina poliéster, possui DUPLO acabamento LISO sanitário em GelCoal alimentício na cor branca. Adequada para maturação e estocagem de queijos, pode ser utilizada também para armazenagem de qualquer outro tipo de produto alimentício. Pés em aço inox AISI 304. Empilhamento: até 15 andares. Vão livre entre as prateleiras 28 cm, ou pode ser personalizada. Espessura da prateleira: 5 mm. Capacidade de 280 kg por andar medidas: 2,00 x 1,00 m.	Unidade	01	R\$1.199,28	R\$1.199,28
19	452543	Prateleira dessoradora para queijos. Prateleira dessoradora para a secagem e dessoragem dos queijos: Mussarela, Frescal, Ricota, Minas Padrão, Cobocó Paulista, Lanche e outros. Produzida em fibra de vidro (fiberglass). Pés em aço inox AISI 304. Empilhamento: até 15 andares. Vão livre entre as prateleiras 28 cm, ou pode ser personalizada. Espessura da prateleira: 5 mm. Capacidade de 280 kg por andar medidas: 2,00 x 1,00 m.	Unidade	02	R\$1.199,28	R\$2.398,56
20	378061	SOPRADOR TÉRMICO Indicado para moldar plástico, artesanatos e remover tintas. Acompanha: 1 Bocal plano, 1 Bocal de desvio, 1 Bocal de ponta, 1 Bocal de deflexão - Especificações Técnicas: Número de estágio: 03 estágios, Potência 1º estágio: 80 W, Temperatura 1º estágio: 50° C, Fluxo de ar 1º estágio: 500 Litros/min, Potência 2º estágio: 1.000 W, Temperatura 2º estágio: 350° C, Fluxo de ar 2º estágio: 300 Litros /min, Potência 3º estágio: 2.000 W, Temperatura 3º estágio: 550° C * Fluxo de ar 3º estágio: 500 Litros/min * Tensão (V): 220V * Frequência: 60 Hz * Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 * Massa aproximada(Kg): 700g * Código: 6001020230.	Unidade	02	R\$451,07	R\$902,14
		ATORDOADOR AUTOMÁTICO Construído em material de fiberglass, montado em suporte de aço inox 304. Capacidade para atordoamento de qualquer tipo ou tamanho de				

21	232431	aves. Equipado com painel elétrico, conjugado com reostado para evitar hemorragia e respectivas manchas nas carcaças ds aves na operação de sangria. Comprimento: 1200 mm x 500mm.	Unidade	01	R\$14.500,00	R\$14.500,00
22	445671	LAVADOR DE MÃOS PARA UMA PESSOA de fixação na parede todo estruturado em chapa # 18, com torneira em tubo de ½” acionamento por válvula de joelho, com sistema de alavanca para variação de altura dos usuários. Dimensões: Largura 450 mm x Altura 740 mm x Profundidade 440 mm.	Unidade	02	R\$1.346,33	R\$2.692,66
23	463221	LAVADOR DE BOTAS para uma pessoa com sistema de aspersão com regulagem de inclinação, acionamento de giro das escovas com fácil acesso através do punho sobre tubo de apoio. Cuba com desenho especial para melhor higienização, construída em chapa # 16 com fechamento em chapa # 12, acionamento através de moto-redutor, acoplado diretamente ao eixo das escovas com proteção em chapa #16 com 1 (uma) escova em nylon com cilindro central para limpeza do solado conjugado com discos laterais. Barra de comando em tubo de 1.1/2”. Enxaguador automático com válvula solenoide todo equipamento em aço inoxidável AISI 304. Dimensões: Largura 750 mm x Altura 1.100 mm x Profundidade 550 mm.	Unidade	01	R\$5.055,09	R\$5.055,09
24	323314	Moedor de carne Moedor / Picador de Carne . A capa e a bandeja são produzidas em aço inox. O redutor possui 4 engrenagens helicoidais extremamente resistentes e silenciosas que trabalham imersas em banho de óleo proporcionando grande durabilidade. O bocal é produzido em ferro fundido estanhado. Projetado com 3 ranhuras que lhe proporciona ótimo desempenho na moagem de carne. O caracol e o volante são produzidos em ferro fundido nodular estanhado. Os discos são fabricados em aço com tratamento térmico para maior durabilidade. Cruzetas feitas em aço Crv microfundido. Possuem tratamento térmico e design projetado para que se mantenha sempre afiada. Especificações Técnicas: Especificações: - Capa: Construída em aço inox - Bandeja: Construída em aço inox com protetor de segurança - Redutor: 4 engrenagens helicoidais, extremamente resistentes e silenciosas, trabalhando imersas em banho de óleo, proporcionando grande durabilidade - Fabricado em ferro fundido estanhado. Projetado com 3 ranhuras que lhe proporciona ótimo desempenho na moagem da carne - Caracol: Fabricado em ferro fundido nodular estanhado - Volante: Fabricado em ferro fundido nodular estanhado - Discos: Em aço com tratamento térmico para maior durabilidade. - Cruzetas: Em aço Crv	Unidade	01	R\$2.701,20	R\$2.701,20

		microfundido. Possuem tratamento térmico e design projetado para que se mantenha sempre afiada - Motor 0,25 kW (1/3 cv) - Fase 1 - Voltagem 127/220 - Hz 50 ou 60 - Consumo 0,468 kWh - Altura até centro disco 122 mm - Capacidade D-5mm até 60 kg/h - Peso líquido 14 kg - Peso bruto 15,5 kg - Dimensões (LxAxP): 26 x 38 x 49,5 cm - Observação: Esta máquina está disponível em motor monofásico Itens Inclusos: 1 Picador de Carne Caf 8 Garantia 6 meses Obs: Deve acompanhar manual de instruções com termo de garantia. Entrega técnica com certificado. Marca de Referência: Caf, Modelo: Caf 8.				
25	445671	LAVADOR DE MÃOS PARA DUAS PESSOAS de fixação na parede todo estruturado em chapa # 18 com torneira em tubo de ½" acionamento por válvula de joelho, com sistema de alavanca para variação de altura dos usuários. Acabamento em aço escovado, válvulas de nylon, com cotovelo PVC. Dimensões: Largura 900 mm x Altura 740 mm x Profundidade 440 mm.	Unidade	01	R\$1.790,00	R\$1.790,00
26	270023	LAVADOR DE BOTAS PARA DUAS PESSOAS Sistema de aspersão com regulagem de inclinação Acionamento de giro das escovas com fácil acesso através do Punho sobre tubo de apoio. Cuba com desenho especial para melhor higienização, construída em Chapa # 16 com fechamento em chapa # 12 Acionamento através de motor-reductor, acoplado diretamente ao eixo das Escovas com proteção em chapa # 16 02 escovas em nylon com cilindro central para limpeza do solado Conjugado com discos laterais Barra de comando em tubo de 1.1/2". Enxaguador automático com válvula solenoide Todo equipamento em aço inoxidável AISI 304 Dimensões:- 1.250 (largura) X 1.100mm (altura) X 550 mm (profundidade).	Unidade	01	R\$6.538,00	R\$6.538,00
<b>Valor Total Estimado do Órgão Participante</b>						<b>R\$45.305,90</b>

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.

1.3. Os licitantes devem informar em suas propostas todas as características do material ofertado constantes na especificação detalhada da tabela acima.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada pelos licitantes, para cada item, deverá ser a quantidade total descrita na tabela acima, tendo em vista que a oferta de proposta em menor quantidade é desvantajosa para a administração, pois prejudica a economia de escala pela qual podemos obter melhores preços com a oferta da quantidade total a ser adquirida.

1.8. A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.9. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme informações disponíveis no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/10648539000105/2023>).

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### *Sustentabilidade:*

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### *Subcontratação*

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### *Garantia da contratação*

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos , pois o arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 órgão licitante não estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.



## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. A convocação para entrega do objeto será feita por meio de Ordem de Fornecimento;
- 5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 7h30 às 10h30 ou das 13h às 16h30, no Setor de Patrimônio;
  - 5.4.1. Órgão Gerenciador: Localizado na Estrada de Muzambinho, Km 35, S/N, Bairro Morro Preto, Muzambinho - MG, CEP: 37.890-000;
  - 5.4.2. Órgão Participante: Praça Tiradentes, nº 416, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes - MG, ou demais endereços de propriedade do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, todos neste mesmo município, de acordo com ordem de fornecimento;
- 5.5. O contratado deverá depositar o objeto no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento provisório;
- 5.6. A entrega correrá totalmente às expensas do contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor dos materiais;
- 5.7. No transporte até o local de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de acordo com as normas vigentes.

#### Análises de qualidade, compatibilidade e autenticidade

- 5.8. Sempre que a situação demonstrar conveniente, o contratante poderá encaminhar o material recebido ou solicitar auxílio a agentes, entidades, institutos, órgãos competentes, etc., para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
- 5.9. Esse procedimento é excepcional e poderá ser adotado tanto na fase de análise para recebimento definitivo, quanto para usufruir da garantia a ser assegurada pelo fornecedor ou pelo fabricante.
- 5.10. O tempo necessário para esse procedimento interrompe a contagem do prazo para análise do material, para fins de Recebimento Definitivo.
- 5.11. Quando nessa análise forem constatadas falhas de responsabilidade do fornecedor, as despesas com esse procedimento serão exclusivamente de sua responsabilidade, com prazo de dez dias úteis para pagamento, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União ou diretamente àquele que efetuou a análise, a partir da comunicação formal do contratante.
- 5.12. As responsabilidades do fornecedor por falha no fornecimento não cessam, mesmo que a análise seja feita após o recebimento definitivo.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme art. 95, II da Lei 14.133 /2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido. Neste caso, aplica-se, no que couber, o artigo 92 da referida lei.
  - 6.1.1. A nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:

6.1.1.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.1.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo requisitante do material, sendo acompanhada também pelo Setor de Almoxarifado.

6.5.1. Serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, será emitida notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. Serão tomadas providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.1. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente;

7.2. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

7.2.1. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações ou que se apresentarem em embalagens danificadas, hipótese em que os produtos serão devolvidos;

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.1. Neste caso, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas;

7.3.2. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor;

7.3.3. O contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação;

7.3.3.1. Após dez dias de atraso, contados da data fixada no subitem acima, sem que o material recusado tenha sido retirado, será considerado abandono por parte do fornecedor, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.3.4. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los. Será dispensado o referido Termo de Recolhimento, quando o material recusado for retirado por quem venha entregar os materiais que substituirão os primeiros, salvo por manifestação contrária, formal, do fornecedor.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;]

## Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**;

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24.1. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de doze meses.

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 118.638,29

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 118.638,29 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e anexos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital e seus anexos;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. Obrigações do Contratado

### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 13. Infrações e sanções administrativas

### 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que Advertência, não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. quando praticadas as condutas descritas nas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;
  - 1.1. Após dez dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 14. Foro

### 14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, MG – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## 15. Elaboração do Termo de Referência

### ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Produção, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**

Diretor de Administração e Planejamento - Substituto



*Assinou eletronicamente em 19/07/2023 às 08:17:18.*

**HUGO BALDAN JUNIOR**

Diretor- geral Substituto